



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)**

## **LEI Nº 789, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

“Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2022 – do município de João Ramalho.”

**ADELMO ALVES**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo para adesão ao programa de recuperação fiscal – REFIS – instituído pela Lei 764/2022, destinado a promover a regularização de créditos municipais de natureza tributária até o dia 30 (trinta) de novembro (11) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 17 de agosto de 2022.

**ADELMO ALVES**

Prefeito Municipal